



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Goiania/GO, 07 de julho de 2025.

AO ILMO. SR. CREDOR DO EMPREENDIMENTO MIRANTE DA SERRA THERMAS RESORT, DESENVOLVIDO PELA PLANEXTT EMPREENDIMENTOS, inscrita CNPJ nº 12.550.699/0001-42

HOMERO PINTO FIGUEIREDO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n 46.994, ADMINISTRADOR JUDICIAL nomeado pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas/GO, nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL n. 5212387-74.2023.8.09.0024, vem apresentar-lhe a presente notificação, do que segue:

No dia 28/03/2025 foi realizada a Assembleia Geral de Credores, vinculada ao processual recuperacional acima indicado.

Em tal ato solene ficou convencionado a seguinte situação, vide ata anexa:

O pagamento será de 20% do valor do crédito habilitado, para recebimento em dinheiro ou 100% do crédito em cotas do empreendimento. O credor deverá optar por uma das modalidades no prazo de até 30 dias após a homologação do plano, mediante comunicação oficial ao Administrador Judicial (**adm-rj-**



plannext@hotmail.com) e ao escritório de advocacia representante da Plannext (escritorio@brunotorchia.com.br), sendo anuído pelos credores presentes.

Assim a presente notificação diz respeito a possibilidade/faculdade de o credor optar pelo recebimento em dinheiro de seu crédito, havendo o deságio informado, ou receber o valor integral em forma de cotas do empreendimento.

O prazo para realizar tal mudança na forma de recebimento do crédito é de **30 (trinta) dias**, da homologação do plano de recuperação judicial.

Considerando que a publicação da decisão de homologação, pelo juízo de Caldas Novas/Go se deu no dia 03/07/2025, temos que o **prazo final** para os credores realizarem a mudança/escolha na forma recebimento de seus créditos encerra-se no dia **04/08/2025**, vez que o trigésimo dia cairá em um final de semana, prorrogando o prazo para o próximo dia útil subsequente.

RESSALTAMOS QUE O PRAZO SE ENCERRA NO DIA 04/08/2025, SENDO ESTE IMPRORROGÁVEL.

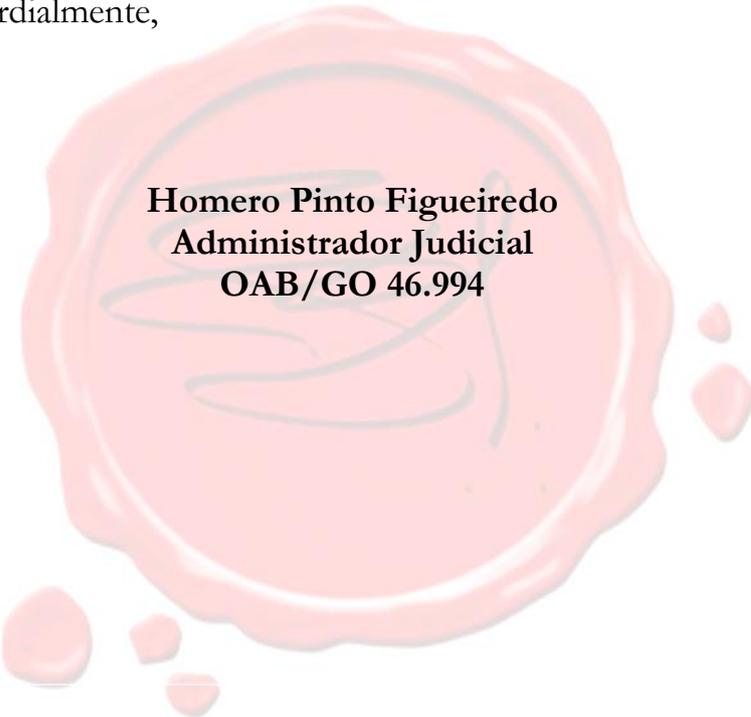
SENDO QUE o pagamento em dinheiro será de 20% (vinte por cento) do valor principal, pago em 96 parcelas, sendo a primeira somente após a conclusão das obras.

Este Administrador Judicial **NOTIFICA** a todos os credores sobre a **oportunidade de manifestarem interesse na alteração da forma de recebimento de seus créditos.**



Para isso, pedimos que entrem em contato através dos **canais de comunicação desta administração judicial ou da Recuperanda**, acima indicados, para realizarem suas solicitações.

Cordialmente,



Homero Pinto Figueiredo
Administrador Judicial
OAB/GO 46.994

Homero
Figueiredo
A D V O C A C I A